



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

LEI Nº 738/2009.

Promove e aprova o desdobramento do Lote Urbano nº 09, Quadra nº 135, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 09, Quadra nº 135, de propriedade de Loreci Fátima Ulrich, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**CONFRONTAÇÕES:**

**1. ÁREA PRIMITIVA**

O Lote Urbano nº 09 com área de 1.000,00m<sup>2</sup>:

Norte: com a Rua 1º de Maio, numa extensão de 20,00 metros;

Oeste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 50,00 metros;

Sul: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca de 20,00 metros;

Leste: com o Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 50,00 metros.

**2. LOTES DESDOBRADOS**

O Lote Urbano nº 09-A com área de 260,00m<sup>2</sup>

Norte: com a Rua 1º de Maio, numa extensão de 20,00 metros;

Oeste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 13,00 metros;

Sul: com o Lote Urbano nº 09-B, por linha seca de 20,00 metros;

Leste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 13,00 metros.

O Lote Urbano nº 09-B com área de 740,00m<sup>2</sup>

Norte: com o Lote Urbano nº 09-A, por linha seca de 20,00 metros;

Oeste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 37,00 metros;

Sul: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca de 20,00 metros;

Leste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 37,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 06 de novembro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER  
Prefeito Municipal